



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação SEPLAGTD-004

Recife, 20 de agosto de 2024.

Ofício nº 063/2024-GC-004

Processo Licitatório nº 008/2024- CG-SEPLAGTD-004

Concorrência nº 004/2024 - CG-SEPLAGTD-004

Consulente: PETTRA COMUNICAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital Concorrência acima mencionado, cujo objeto é *o a prestação de serviços de publicidade a serem prestados por até 05 (cinco) agências, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de caráter institucional de competência da Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura do Recife, sob a coordenação do Grupo de Contratação SEPLAGTD-003.*

I – DA ADMISSIBILIDADE

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência está designada para o dia 19/09/2024 e o Pedido de Esclarecimento em apreço foi recepcionado pelo GC-SEPLAGTD-004 tempestivamente, visto que obedeceu ao prazo disposto no Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E ELUCIDAÇÃO

A Consulente encaminhou a seguinte indagação, *ipsis litteris*

Esclarecimento:

“Venho por meio deste, pedir esclarecimento se o balanço e a DRE entregues através do Sped ECF nos exercícios de 2022 e 2023 supri a necessidade da licitação. Ou teria que se registrado na JUCEPE?”



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Administração e Licitações
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação SEPLAGTD-004

Resposta:

Conforme consta no Edital Concorrência nº 004/2024, item 10.1.28, o envio do recibo de entrega do balanço e da DRE através do Sped ECF nos exercícios de 2022 e 2023 é suficiente.

Desse modo, não é necessário a autenticação na JUCEPE, se não vejamos:

Demonstrações Financeiras

[...]

10.1.28. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal n.º 8.683/16, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

Faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das respostas aos pedidos de esclarecimento em licitações que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 299/2015 – Plenário - TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas supracitadas.

Daniele Estevão de Araújo

Agente de Contratação

GC-SEPLAGTD-004